



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO

Referência: Processo nº E-20/001.011920/2022

DELIBERAÇÃO CS/DPGERJ Nº 169 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

**FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
DA DEFENSORIA PÚBLICA NA
COMARCA DE PARAÍBA DO SUL
CONFORME ESPECIFICADO.**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977; e art. 4º, XV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO:

- as autonomias administrativa e funcional, previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Complementar Federal nº 80/94;
- a necessidade de fixação das atribuições dos órgãos situados na Comarca de Paraíba do Sul

DELIBERA:

Art. 1º - a DP de Família, Infância, Juventude e Idoso de Paraíba do Sul possui as seguintes atribuições:

- I - atuar extrajudicialmente na matéria de família infância, juventude e idoso que a Defensoria atue na Comarca de Paraíba do Sul;
- II - atuar junto aos órgãos do Poder Judiciário, na matéria de Família, infância, juventude e idoso;
- III- prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria Pública em razão das atribuições elencadas nos incisos I e II;
- IV - Realizar visitas periódicas e atendimentos nas instituições de acolhimento de crianças, adolescentes e idosos;
- V - Realizar visitas periódicas e atendimentos nas unidades de cumprimento de medidas socioeducativas.
- VI – propor as ações autônomas de impugnação relativas à matéria abrangida no inciso I;

Art. 2º. A DP Cível da Comarca de Paraíba do Sul possui as seguintes atribuições:

I - atuar em todos os processos e procedimentos de natureza Cível da Comarca de Paraíba do Sul;

II – propor as ações autônomas de impugnação relativas à matéria cível na Comarca de Paraíba do Sul;

III – prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria Pública em razão de processos e procedimentos de natureza cível na Comarca de Paraíba do Sul;

Art. 3º. A DP Criminal, de Fazenda Pública e da violência doméstica e familiar contra a mulher de Paraíba do Sul possui as seguintes atribuições:

I – atuar nos processos e procedimentos de natureza criminal, do juizado especial criminal e pelo imputado no Juizado de Violência Doméstica, que a Defensoria Pública funcione na Comarca de Paraíba do Sul;

II – propor as ações autônomas de impugnação relativas à matéria abrangida no inciso I na Comarca de Paraíba do Sul;

III – prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria Pública em razão de processos de natureza criminal, do Juizado Especial Criminal e pelo imputado no Juizado de Violência Doméstica na Comarca de Paraíba do Sul;

IV - atuar em todos os processos e procedimentos de fazenda pública em que a Defensoria Pública funcione na Comarca de Paraíba do Sul independentemente de que figure no pólo ativo do processo;

V – propor as ações autônomas de impugnação relativas à matéria abrangida inciso IV;

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023.

Patrícia Cardoso Maciel Tavares

Presidenta

Marcelo Leão Alves

Cíntia Regina Guedes

Katia Varela Mello

Conselheiros Natos

Cleber Francisco Alves

Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha

Sheila dos Santos Soares
Eduardo Januário Newton
Conselheiros Classistas

Marco Antônio Guimarães Cardoso

ADPERJ



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA, Defensor Público**, em 25/10/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1297076** e o código CRC **78DBB31D**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br